

Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art.12. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* do Art. 8º os créditos suplementares destinados ao reforço das dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I- pessoal, encargos sociais;
- II- pagamento das despesas relativas à Saúde e Educação e Assistência Social;

Art.13. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Serrita, 04 de Dezembro de 2023.

SEBASTIAO Assinado de forma  
digital por SEBASTIAO  
BENEDITO DOS BENEDITO DOS  
SANTOS:025592 SANTOS:02559256460  
56460 Dados: 2023.12.04  
10:54:39 -03'00'

**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### DECLARAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 838/2023 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 04 de Dezembro de 2023, conforme prevê a alínea “b” do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, Bem como foi publicado na página oficial do Município <https://www.serrita.pe.gov.br/> Do que para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 04 de Dezembro de 2023.

**Sebastião Benedito dos Santos**  
- Prefeito-

SEBASTIAO Assinado de forma  
digital por SEBASTIAO  
BENEDITO DOS BENEDITO DOS  
SANTOS:025592 SANTOS:02559256460  
56460 Dados: 2023.12.04  
10:54:51 -03'00'